

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 930220-9/2026**CONTRATANTE:**

UASG 930220 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS, em um período de 12 (doze) meses, para aquisição de itens que serão utilizados pelo **SETOR DE OBRAS**, sendo materiais para reparos, manutenções e obra de infraestrutura, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.666.898,00 (hum milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Dia 31/08/2026 às 09:30 (horário de Brasília) no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

LICITAÇÃO HÍBRIDA COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS EM ITENS DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 930220-9/2026
(Processo Administrativo Nº 1736/2026)
Órgão Requerente: Departamento de Almoxarifado

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios**, doravante denominado **SAAETRI**, por meio de seu Departamento de Licitações, sediado na Rua Quatorze de Dezembro, nº 412, Centro, Três Rios/RJ, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.050, de 24 de maio de 2023, do Decreto Municipal nº 7.424, de 18 de Junho de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, em um período de **12 (doze) meses**, para **aquisição de itens que serão utilizados pelo SETOR DE OBRAS**, sendo materiais para reparos, manutenções e obra de infraestrutura, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência**.

1.1.A licitação será realizada em 10 GRUPOS e 95 itens avulsos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6.Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8.agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Cooperativas;

3.6.10.pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.13.sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11.Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12.A vedação de que trata o item 3.6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. **caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.**

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca/Fabricante;

5.1.3. Quantidade cotada.

5.1.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência. Dessa forma serão desclassificadas as propostas cujos valores unitários estejam acima do informado, incluindo os valores unitários dos grupos (lotes).

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço no fornecimento ou na execução do objeto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (hum centavo).

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, neste caso:

6.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.9.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.9.1.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.9.1.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2.A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.empresas brasileiras;

6.18.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1.Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência;

6.19.2.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.DA FASE DE JULGAMENTO

7.1.Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.SICAF;

7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

7.1.3.Cadastro Nacional de **Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4.Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.1 e 6.1.2 acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

7.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME's/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7.**Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.7.1.contiver vícios insanáveis;

7.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no “ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação”, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021..

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, se for o caso, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10.É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar DESCLASSIFICAÇÃO no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do “Anexo I – Documentação exigida para Habilitação” somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17.Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3.A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.4.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1.Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1.dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

10.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1.quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

10.3.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

10.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

10.4.1.convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2.adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.DOS RECURSOS

11.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4.deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6.fraudar a licitação;
- 12.1.7.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1.advertência;
- 12.2.2.multa;
- 12.2.3.impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1.Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

12.4.2.Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

12.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@saaetri.com.br e/ou licitacoes2@saaetri.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Quatorze de Dezembro, nº 398, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25802-210, no setor de Protocolo da sede administrativa do SAAETRI.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

14.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.5. Os prazos dos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) às quais se submeterá o objeto, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

15.2. A CONTRATADA (ou Contratado/Fornecedor/Conveniado/Parceiro) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento prévio, indispensáveis ao objeto, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado no instrumento contratual, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

15.2.3. Os dados obtidos em razão da contratação serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (ROLE BASED ACCESS CONTROL) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto, inadequado ou ilícito, tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da contratação ou o CONTRATANTE está exposto.

15.3.1.A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto contratado, no tocante a dados pessoais.

15.4.A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1.A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias pelo CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2.A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5.A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, e os disponibilizando em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE, mediante solicitação.

15.5.1.A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos que tem acesso e que são de titularidade do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do objeto.

15.6.A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do instrumento contratual.

15.6.1.Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7.A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do instrumento contratual, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8.A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1.A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9.Encerrada a vigência do instrumento contratual ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, no prazo 180 (cento e oitenta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e/ou sensíveis e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) ficando obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias físicas e digitais que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, salvo quando a CONTRATADA tenha, por obrigação legalmente anuída do CONTRATANTE, que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

15.9.1.A CONTRATADA não será permitida manter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do instrumento contratual, após o encerramento do mesmo.

15.10.A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no instrumento contratual ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas no instrumento contratual.

15.11.A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores.

15.12.A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

15.12.1.Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

15.13.O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações aqui descritas, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.14.O não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui descritas sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www1.primaxonline.com.br/portalservicos/menulic.php?p1=Uko=&p2=MzkuNzU0LjI0Ny8wMDAxLTMS>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Quatorze de Dezembro, nº 412, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25802-210, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1.ANEXO I – Documentos para Habilitação;

16.11.2.ANEXO II – Termo de Referência;

16.11.3.ANEXO III – Proposta Comercial;

16.11.4.ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Três Rios/RJ,

24 de Julho de 2026.

Luciano de Miranda Mascarenhas
Diretor do SAAETRI

ANEXO I**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO****1.Habilitação jurídica:**

- 1.1.No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.Em se tratando de Microempreendedor Individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3.No caso de **sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência**;
- 1.5.No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6.Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;
- 1.7.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, *conforme o caso*;
- 2.2.Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5.Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6.Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7.Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8.Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.Qualificação técnica:

- 3.1.Apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento do objeto pertinente e compatível ao especificado no Termo de Referência, com clara menção da execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.
 - 3.1.1.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 1736/2026**

Pedido de Aquisição nº 12240/2026, 12241/2026, 12242/2026, 12243/2026, 12244/2026, 12245/2026, 12246/2026, 12247/2026, 12248/2026, 12249/2026, 12250/2026, 12251/2026, 12252/2026, 12253/2026, 12254/2026, 12255/2026, 12256/2026, 12257/2026, 12258/2026, 12259/2026, 12260/2026, 12261/2026, 12262/2026, 12263/2026 e 12310/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE**SAAETRI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios****1 - OBJETO – art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021**

O objeto desta contratação tem como finalidade a aquisição de itens para ser utilizado pelo **SETOR DE OBRAS**, sendo, materiais para reparos, manutenções e obras de infraestrutura, através de **REGISTRO DE PREÇOS**, em um período de **12 (doze) meses**.

O presente Termo de Referência (TR) reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação acima referida.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 7.050 de 24 de maio de 2023**.

Os quantitativos pretendidos para a aquisição do objeto são os expressos no quadro abaixo:

1.1- Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	288337	ABAFADOR DE RUIDOS - PROTETOR AUDITIVO	PÇ	30	R\$ 63,93	R\$ 1.917,90
2	615625	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ EM PVC, CA 35560	UN.	120	R\$ 41,11	R\$ 4.933,20
3	368228	LUA DE COURO RASPA CANO LONGO	PAR	60	R\$ 22,95	R\$ 1.377,00
TOTAL LOTE 1:						R\$ 8.228,10
LOTE 2						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	450325	CABO DE ALVIÃO	PÇ	50	R\$ 17,82	R\$ 891,00
5	452376	CABO DE MACHADO EM MADEIRA ENCERADA, 90 A 95 CM	PÇ	30	R\$ 16,99	R\$ 509,70
6	265484	CABO DE MARRETA 13 KG EM MADEIRA, ENTRE 80 E 90 CM	PÇ	30	R\$ 25,99	R\$ 779,70
7	380635	CABO MADEIRA PARA ENXADA 1,50 MTS	PÇ	75	R\$ 14,51	R\$ 1.088,25
TOTAL LOTE 2:						R\$ 3.268,65

LOTE 3						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	607560	ALICATE CORTADOR DE TUBO PVC E PEAD 42mm	PÇ	50	R\$ 37,27	R\$ 1.863,50
9	461700	ALICATE CORTADOR DE TUBO PVC E PEAD 75mm	PÇ	50	R\$ 364,02	R\$ 18.201,00
10	410870	ALICATE DE BICO DE 6" ISOLADO	UN.	10	R\$ 41,44	R\$ 414,40
11	336881	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6" ISOLADO	UN.	10	R\$ 44,85	R\$ 448,50
12	468613	ALICATE DE PRESSAO 10" MORDENTES CURVOS MATERIAL: CROMO-VANÁDIO	PÇ	50	R\$ 62,91	R\$ 3.145,50
13	288270	ALICATE DE PRESSÃO DE 10" MATERIAL: CROMO-VANÁDIO	UN.	10	R\$ 75,50	R\$ 755,00
14	457831	ALICATE PRENSA TERMINAL DE 1,5 MM A 6MM PRÉ ISOLADO	UN.	10	R\$ 126,30	R\$ 1.263,00
15	310378	ALICATE TRAVA ANEL ELÁSTICO BICO CURVO EXTERNO	UN.	10	R\$ 42,33	R\$ 423,30
16	328217	ALICATE UNIVERSAL 8" – ISO 5746:2021 - NBR 9699	PÇ	50	R\$ 53,35	R\$ 2.667,50
17	442094	REBITADEIRA ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL COM 4 BICOS	UN.	10	R\$ 42,31	R\$ 423,10
TOTAL LOTE 3:						R\$ 29.604,80
LOTE 4						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18	601340	CHAVE COMBINADA ESTRIA E BOCA 13mm	PÇ	50	R\$ 16,33	R\$ 816,50
19	601339	CHAVE COMBINADA ESTRIA E BOCA 14mm	PÇ	50	R\$ 15,67	R\$ 783,50
20	601338	CHAVE COMBINADA ESTRIA E BOCA 22mm	PÇ	50	R\$ 20,67	R\$ 1.033,50
21	601336	CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRIA 24mm	PÇ	50	R\$ 32,25	R\$ 1.612,50
22	462864	CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRIA 26mm	PÇ	50	R\$ 44,24	R\$ 2.212,00
23	213935	CHAVE CANHÃO 10mm	UN.	15	R\$ 28,48	R\$ 427,20
24	217302	CHAVE CANHÃO 6mm	UN.	15	R\$ 18,44	R\$ 276,60
25	445988	CHAVE CANHÃO 7/16"mm	UN.	15	R\$ 22,38	R\$ 335,70
26	217303	CHAVE CANHÃO 7mm	UN.	15	R\$ 19,63	R\$ 294,45
27	217304	CHAVE CANHÃO 8mm	UN.	15	R\$ 20,89	R\$ 313,35

28	298335	CHAVE CANHÃO 9mm	UN.	15	R\$ 26,24	R\$ 393,60
29	462862	CHAVE COMBINADA DE 1. 1/16"	UN.	10	R\$ 48,36	R\$ 483,60
30	462855	CHAVE COMBINADA DE 1. 1/4"	UN.	10	R\$ 60,40	R\$ 604,00
31	462861	CHAVE COMBINADA DE 1. 1/8"	UN.	10	R\$ 67,08	R\$ 670,80
32	614160	CHAVE COMBINADA DE 1/2"	UN.	10	R\$ 16,31	R\$ 163,10
33	614159	CHAVE COMBINADA DE 1/4"	UN.	10	R\$ 10,78	R\$ 107,80
34	602119	CHAVE COMBINADA DE 13/16"	UN.	10	R\$ 27,12	R\$ 271,20
35	602286	CHAVE COMBINADA DE 15/16"	UN.	10	R\$ 25,39	R\$ 253,90
36	603274	CHAVE COMBINADA DE 3/4"	UN.	10	R\$ 30,94	R\$ 309,40
37	614156	CHAVE COMBINADA DE 3/8"	UN.	10	R\$ 14,97	R\$ 149,70
38	614157	CHAVE COMBINADA DE 5/16"	UN.	10	R\$ 13,94	R\$ 139,40
39	601337	CHAVE COMBINADA DE 5/8"	UN.	10	R\$ 16,83	R\$ 168,30
40	614158	CHAVE COMBINADA DE 7/16"	UN.	10	R\$ 17,31	R\$ 173,10
41	601339	CHAVE COMBINADA DE 9/16"	UN.	10	R\$ 19,86	R\$ 198,60
TOTAL LOTE 4:						R\$ 12.191,80
LOTE 5						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
42	325136	CHAVE DE FENDA 1/4" x 4" (6 x 100mm)	UN.	30	R\$ 9,75	R\$ 292,50
43	614367	CHAVE DE FENDA 1/4" x 6" (6 x 150mm)	UN.	30	R\$ 10,47	R\$ 314,10
44	377216	CHAVE DE FENDA 1/8" x 4" (3,5 x 100)	UN.	30	R\$ 8,05	R\$ 241,50
45	360123	CHAVE DE FENDA 3/16" x 4" (5 x 100)	UN.	30	R\$ 10,26	R\$ 307,80
46	483511	CHAVE DE FENDA 3/8" X 10"	UN.	50	R\$ 17,75	R\$ 887,50
47	372650	CHAVE DE FENDA 5/16" x 8" (8 x 200mm)	UN.	30	R\$ 17,64	R\$ 529,20
48	388033	CHAVE PHILIPS 1/4" X 6"	UN.	10	R\$ 10,14	R\$ 101,40
49	265775	CHAVE PHILLIPS 1/4" x 4" (PH2 x 100 mm)	UN.	30	R\$ 13,40	R\$ 402,00
50	354496	CHAVE PHILLIPS 3/16" x 3" (PH1 x 75 mm)	UN.	30	R\$ 8,79	R\$ 263,70
51	615967	CHAVE PHILLIPS 5/16" x 6" (PH3 x 150mm)	UN.	30	R\$ 14,76	R\$ 442,80
52	602156	CHAVE INGLESA 10"	PÇ	50	R\$ 54,40	R\$ 2.720,00
53	377432	CHAVE INGLESA 15"	PÇ	50	R\$ 153,04	R\$ 7.652,00

54	439066	CHAVE INGLESADA DE 18"	UN.	15	R\$ 167,44	R\$ 2.511,60
55	377430	CHAVE INGLESADA DE 6"	UN.	30	R\$ 32,08	R\$ 962,40
56	614367	CHAVE DE LIXADEIRA ESMERILHADEIRA UNIVERSAL Dimensões da cabeça: 4 1/2, 7, 9"	UN.	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
57	329229	CHAVE DE DOBRA FERRO 3/8"	PÇ	50	R\$ 43,37	R\$ 2.168,50
58	483814	JOGO DE CHAVE ALLEN DE 2 A 12mm - 9 PEÇAS	UN.	5	R\$ 34,92	R\$ 174,60
59	229604	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 A 32 mm - 26 PEÇAS	UN.	10	R\$ 430,66	R\$ 4.306,60
TOTAL LOTE 5:						R\$ 24.527,70
LOTE 6						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
60	325179	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 8" ISOLADO VDE	UN.	10	R\$ 49,16	R\$ 491,60
61	483511	CHAVE DE FENDA DE 3/8" X 10" ISOLADO VDE	UN.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
62	615966	CHAVE PHILIPS 1/4" X 8" ISOLADO VDE	UN.	10	R\$ 28,84	R\$ 288,40
TOTAL LOTE 6:						R\$ 1.030,00
LOTE 7						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
63	482967	DISCO DE CORTE A SECO FERRO 4 1/2" x 7/8"	UN.	200	R\$ 4,81	R\$ 962,00
64	453314	DISCO DE CORTE DE MADEIRA 4 1/2" x 7/8"	UN.	100	R\$ 15,24	R\$ 1.524,00
65	321134	DISCO DE CORTE METAL / INOX 7" x 1/16" x 7/8"	UN.	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
66	375890	REBOLO 6" x 3/4" - GRÃO 24	UN.	20	R\$ 32,13	R\$ 642,60
67	483241	GROSA MEIA CANA 10"	PÇ	25	R\$ 33,24	R\$ 831,00
68	323066	LIMA REDONDA DE 12" BASTARDA	UN.	10	R\$ 26,77	R\$ 267,70
69	298341	LIMATÃO REDONDO MURÇA 6"	UN.	10	R\$ 17,19	R\$ 171,90
70	274817	ESCOVA DE AÇO COM CABO	PÇ	70	R\$ 9,10	R\$ 637,00
71	463133	RISCADOR DE VÍDEA	UN.	10	R\$ 17,73	R\$ 177,30
TOTAL LOTE 7:						R\$ 5.468,50
LOTE 8						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

72	441610	COLHER DE PEDREIRO N° 10	PÇ	50	R\$ 24,81	R\$ 1.240,50
73	441611	COLHER DE PEDREIRO N° 6	PÇ	50	R\$ 19,39	R\$ 969,50
74	441609	COLHER DE PEDREIRO N° 8	PÇ	50	R\$ 23,36	R\$ 1.168,00
75	611006	LINHA NYLON PARA PEDREIRO COM 100 METROS	ROLO	75	R\$ 8,54	R\$ 640,50
76	265559	PRUMO DE CENTRO 300 g	UN.	10	R\$ 18,62	R\$ 186,20
77	439071	RÉGUA DE AÇO ESCALA 1000 mm	UN.	10	R\$ 36,37	R\$ 363,70
78	217673	ESQUADRO DE ALUMÍNIO DE 12"	UN.	10	R\$ 18,93	R\$ 189,30
79	446458	TALHADEIRA CHATA 6"	UN.	10	R\$ 19,27	R\$ 192,70
80	329304	PONTEIRO 12"	PÇ	50	R\$ 20,48	R\$ 1.024,00
TOTAL LOTE 8:						R\$ 5.974,40
LOTE 9						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
81	356081	CADEADO LATÃO MACIÇO 25mm	UN.	25	R\$ 36,13	R\$ 903,25
82	321893	CORRENTE PLÁSTICA PRETO/AMARELO ELO 30mm C/ 5M	UN.	20	R\$ 36,62	R\$ 732,40
83	445978	ESPATULA DE BORRACHEIRO 300mm	UN.	15	R\$ 46,44	R\$ 696,60
84	449541	ESPATULA DE BORRACHEIRO 600mm	UN.	15	R\$ 79,36	R\$ 1.190,40
85	377442	PENEIRA CAFÉ	PÇ	25	R\$ 38,12	R\$ 953,00
86	291911	ROLO DE ESPUMA 15cm	PÇ	100	R\$ 5,96	R\$ 596,00
87	291911	ROLO 322/22 – 23CM	UN.	39	R\$ 59,10	R\$ 2.304,90
TOTAL LOTE 9:						R\$ 7.376,55
LOTE 10						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
88	440430	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO N° 1/2"	UN.	10	R\$ 70,90	R\$ 709,00
89	377309	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO N° 1/4"	UN.	10	R\$ 15,37	R\$ 153,70
90	335378	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO N° 3/8"	UN.	10	R\$ 28,76	R\$ 287,60
91	313112	BROCA DE WÍDEA N° 8	UN.	10	R\$ 15,39	R\$ 153,90
92	288439	BROCA DE WÍDEA N° 10	UN.	10	R\$ 19,73	R\$ 197,30
93	274224	BROCA DE WÍDEA N° 12	UN.	10	R\$ 30,63	R\$ 306,30

TOTAL LOTE 10:						R\$ 1.807,80
ITENS AVULSOS						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
94	286720	ABRIDOR DE ROSCA PVC 1 1/2" EM AÇO RÁPIDO(HSS)	PÇ	30	R\$ 69,06	R\$ 2.071,80
95	286721	ABRIDOR DE ROSCA PVC 1 1/4" EM AÇO RÁPIDO(HSS)	PÇ	30	R\$ 79,50	R\$ 2.385,00
96	286718	ABRIDOR DE ROSCA PVC 1/2" EM AÇO RÁPIDO(HSS)	PÇ	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
97	286723	ABRIDOR DE ROSCA PVC 2" EM AÇO RÁPIDO (HSS)	PÇ	50	R\$ 133,08	R\$ 6.654,00
98	286719	ABRIDOR DE ROSCA PVC 3/4" EM AÇO RÁPIDO(HSS)	PÇ	50	R\$ 38,16	R\$ 1.908,00
99	632230	Adesivo estrutural bicomponente à base de resina epóxi, aplicado a frio, indicado para ponte de aderência entre concreto velho e concreto novo, com elevada resistência mecânica e aderência ao substrato. Fornecido em conjunto (componente A + B)	EMB. 1KG	30	R\$ 67,98	R\$ 2.039,40
100	632916	Adesivo líquido para argamassas e chapisco, à base de polímeros, indicado para melhorar a aderência de argamassas cimentícias em superfícies de concreto e alvenaria.	BALDE 18L	50	R\$ 180,73	R\$ 9.036,50
101	632916	Aditivo/agente ligante para preparo de argamassas de assentamento e revestimento, utilizado para melhorar a trabalhabilidade, aderência e coesão da mistura, fornecido em embalagem aproximada de 17 kg.	EMB. 17KG	300	R\$ 186,88	R\$ 56.064,00
102	632916	Aditivo impermeabilizante líquido para argamassas e concretos, utilizado para reduzir a permeabilidade por capilaridade, indicado para revestimentos, rebocos, assentamentos e estruturas em contato com umidade.	BALDE 18L	50	R\$ 116,44	R\$ 5.822,00
103	471797	ARGAMASSA COLANTE AC-I P/ ASSENTAMENTO DE CERÂMICA	EMB. 20KG	400	R\$ 14,48	R\$ 5.792,00
104	441237	ARGAMASSA COLANTE AC-II P/ ASSENTAMENTO DE CERÂMICA	EMB. 20KG	400	R\$ 24,37	R\$ 9.748,00
105	616640	ARGAMASSA COLANTE AC-III P/ ASSENTAMENTO DE CERÂMICA	EMB. 20KG	400	R\$ 42,30	R\$ 16.920,00

106	632003	ALAVANCA SEXTAVADA PONTA RETA E PÁ CURVA 1" x 1,80m	UN.	5	R\$ 176,05	R\$ 880,25
107	603268	ALVIÃO COM BICO E COM CABO – AÇO FORJADO - SAE 1045	PÇ	100	R\$ 84,72	R\$ 8.472,00
108	311040	ARCO DE SERRA 12" ABNT NBR 11294	PÇ	120	R\$ 27,59	R\$ 3.310,80
109	224463	ARAME RECOZIDO – 1,24MM SIMPLES NBR 5589	KG	195	R\$ 16,60	R\$ 3.237,00
110	280970	AREIA LAVADA MÉDIA	M³	1.105	R\$ 126,18	R\$ 139.428,90
111	613931	BALDE PARA CONCRETO - CHAPA	PÇ	100	R\$ 23,81	R\$ 2.381,00
112	478215	BLOCO CIMENTO 14X19X39 VAZADO	UND	10.400	R\$ 2,92	R\$ 30.368,00
113	603649	BLOCO CIMENTO 9 X 19 X 39	UND	7.800	R\$ 2,61	R\$ 20.358,00
114	487341	BOTA DE BORRACHA CANO EXTRA LONGO – CA 36026, NR-6, NR-15	PAR	150	R\$ 37,59	R\$ 5.638,50
115	480011	BOTA NOBUCK DE VELCRO	PAR	50	R\$ 141,55	R\$ 7.077,50
116	458415	BOTINA DE SEGURANÇA AMARRAR NOBUCK MARROM	PAR	50	R\$ 93,54	R\$ 4.677,00
117	618294	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO RELAZ, BICO PROTETIVO EM PVC, SOLADO PU BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL E FECHAMENTO POR ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PALMILHA SOFT CONFORT EM EVA ANTIFUNGO/ ANTIBACTERIANA COM ESPESSURA DE 2.0MM, RESISTENTE A IMPACTOS, QUEDAS DE OBJETOS E ESMAGAMENTO E IMPERMEÁVEL, COR PRETO, PARES DE BOTAS COM VARIAÇÃO DE NUMERAÇÃO DISPONIVEIS DO 36 (23,5 CM) ATÉ 45 (31CM). ABNT NBR ISO 20345:2015 , NR - 10	PAR	400	R\$ 60,67	R\$ 24.268,00
118	359385	CAIXA DÁGUA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 5.000L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, COR AZUL	UN.	10	R\$ 3.019,85	R\$ 30.198,50
119	357603	CAIXA DÁGUA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 10.000L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, COR AZUL.	UN.	10	R\$ 5.749,81	R\$ 57.498,10

120	323897	CAIXA DÁGUA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 20.000L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, COR AZUL.	UN.	10	R\$ 11.374,06	R\$ 113.740,60
121	357085	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa, P/ VASO SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO (PVC), COR BRANCA.10L	UN.	20	R\$ 42,94	R\$ 858,80
122	483249	CAVADEIRA DE FERRO	PÇ	100	R\$ 110,09	R\$ 11.009,00
123	264946	CHANFRADOR DE TUBO DN 20mm	PÇ	50	R\$ 68,19	R\$ 3.409,50
124	386811	CHAVE DE GRIFO 12" AÇO CROMO-VANÁDIO	PÇ	50	R\$ 34,83	R\$ 1.741,50
125	386810	CHAVE DE GRIFO 14" AÇO CROMO-VANÁDIO	PÇ	50	R\$ 38,95	R\$ 1.947,50
126	386812	CHAVE DE GRIFO 18" AÇO CROMO-VANÁDIO	PÇ	50	R\$ 62,79	R\$ 3.139,50
127	429890	CHAVE DE GRIFO 48" AÇO CROMO-VANÁDIO	PÇ	50	R\$ 263,82	R\$ 13.191,00
128	454500	CIMENTO CII COM 50KG – NBR 11578	EMB.50KG	1.105	R\$ 42,29	R\$ 46.730,45
129	460721	Cone Barril de Sinalização c/ base quadrada, em polietileno, cor laranja(incorporado ao material, não pintado), aditivado contra raios UV, mínimo de 3 faixas refletivas entre 60 e 150 mm de largura cada, base com compartimento para lastro (areia/água), sapatas na parte inferior para passagem de água e fixação ao solo, alça no topo e empilhável ABNT NBR 15692:2009, ABNT NBR 15071:2022	UN.	30	R\$ 277,48	R\$ 8.324,40
130	449875	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7 1/4" COM 24 DENTES	UN.	50	R\$ 33,67	R\$ 1.683,50
131	263564	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350mm – ASFALTO / CONCRETO	UN.	50	R\$ 242,28	R\$ 12.114,00
132	263564	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 7" - PISO/CONCRETO	UN.	50	R\$ 32,12	R\$ 1.606,00
133	246001	DISCO DE CORTE ST 350 DE / FR / GB - 350mm / 14" - 20mm/0787	UN.	50	R\$ 98,42	R\$ 4.921,00
134	304782	DUCHAS HIGIÊNICAS MANUAIS CROMADAS COM REGISTRO, DERIVAÇÃO,1,20M DE COMPRIMENTO DO TUBO FLEXIVEL, FABRICAÇÃO DECA (REF. ACTIVA TARGA CODIGO 1877 C40 CR), DOCOL (REF. ITAPEMA	UN.	20	R\$ 448,53	R\$ 8.970,60

		BELLA 00442760)OU SIMILAR				
135	622527	Eletroduto corrugado flexível amarelo PVC 25mm - metro	M	500	R\$ 7,14	R\$ 3.570,00
136	614254	Eletroduto rígido PVC preto liso 3/4"	M	500	R\$ 7,48	R\$ 3.740,00
137	448619	ESTRANGULADOR DE VAZÃO	PÇ	40	R\$ 85,23	R\$ 3.409,20
138	633229	FECHADURA DE EMBUTIR P/ PORTA EXTERNA	UN.	20	R\$ 52,88	R\$ 1.057,60
139	630122	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO	UN.	20	R\$ 44,99	R\$ 899,80
140	449828	FITA CREPE 6139 – 24 X 50	UN.	195	R\$ 6,63	R\$ 1.292,85
141	355427	FITA SINALIZADORA 0,70cm x 200 METROS, NBR 7195, NR - 26	ROLO	300	R\$ 18,05	R\$ 5.415,00
142	611001	FORRO EM PVC 10X20mm BARRA COM 6 METROS	EMB. 6M	50	R\$ 25,31	R\$ 1.265,50
143	389668	GARFO FORCADO COM 10 DENTES E COM CABO	PÇ	25	R\$ 139,18	R\$ 3.479,50
144	256485	GESSO ESTUQUE 1,0 KG	EMB. 1 KG	65	R\$ 3,57	R\$ 232,05
145	456437	Impermeabilizante cimentício de pega rápida, bicomponente, aplicado a frio, com tempo de secagem inicial aproximado de até 2 horas, indicado para vedação e impermeabilização de estruturas sujeitas à pressão positiva e negativa de água, como reservatórios, caixas d'água, poços e estruturas enterradas, fornecido em embalagem aproximada de 15 a 18 kg	EMB.	20	R\$ 62,88	R\$ 1.257,60
146	627815	Impermeabilizante cimentício bicomponente, aplicado a frio, de secagem normal, indicado para impermeabilização de estruturas sujeitas à pressão positiva e negativa de água, como reservatórios, caixas d'água, poços e estruturas enterradas, fornecido em embalagem aproximada de 15 a 18 kg	EMB.	40	R\$ 143,32	R\$ 5.732,80
147	240385	KIT DE PINTURA 3 PEÇAS (ROLO DE ESPUMA 23cm + BANDEIJA + CABO)	PÇ	75	R\$ 17,03	R\$ 1.277,25

148	601096	Laje pré-moldada treliçada, para piso, com altura total de 12 cm, constituída por vigotas pré-fabricadas com armação treliçada em aço e elementos de enchimento em poliestireno expandido (EPS), para apoio simples, dimensionada para sobrecarga mínima de 200 kg/m², conforme projeto estrutural. Deve incluir capa de concreto moldado "in loco", com resistência característica (fck) conforme projeto, armadura complementar, escoramento, concretagem e cura. Vão livre conforme indicado em projeto.	M²	200	R\$ 272,07	R\$ 54.414,00
149	356099	LONA PRETA 6M	M	100	R\$ 4,27	R\$ 427,00
150	260462	LUVA PVC SEM FORRO CANO LONGO 0,70 A 0,76cm	PAR	90	R\$ 67,47	R\$ 6.072,30
151	318399	LUVA PVC SEM FORRO 0,36cm	PAR	90	R\$ 12,46	R\$ 1.121,40
152	329425	MACHADO 3,5 lbs COM CABO 90CM	PÇ	30	R\$ 86,42	R\$ 2.592,60
153	369079	MADERITE 10MM 2,20X1,10	UN.	50	R\$ 69,71	R\$ 3.485,50
154	366119	MARRETA 10KG COM CABO	PÇ	20	R\$ 225,89	R\$ 4.517,80
155	377500	MARRETA 1KG COM CABO	PÇ	40	R\$ 23,73	R\$ 949,20
156	342460	MARTELO CALCETEIRO COM CABO	PÇ	50	R\$ 34,62	R\$ 1.731,00
157	606034	MARTELO TECNIL 300 g	UN.	10	R\$ 43,22	R\$ 432,20
158	466175	MARTELO UNHA (ORELHA) 300mm COM CABO DE MADEIRA	PÇ	50	R\$ 37,88	R\$ 1.894,00
159	632916	MASSA ACRÍLICA 25KG	EMBAL. 25 KG	300	R\$ 153,34	R\$ 46.002,00
160	632916	MASSA CORRIDA 25KG	EMBAL. 25 KG	300	R\$ 73,50	R\$ 22.050,00
161	601642	NIVEL DE MÃO 12" - 30cm	PÇ	40	R\$ 45,44	R\$ 1.817,60
162	483248	PÁ DE BICO EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM CABO DE MADEIRA E EMPUNHADURA DIM. AxLxP--127x~30x~34cm	PÇ	200	R\$ 40,31	R\$ 8.062,00
163	249585	PÁ QUADRADA COM CABO	PÇ	50	R\$ 39,42	R\$ 1.971,00
164	328403	PEDRA BRITA GRADUADA - MALHA DE CORTE (mm) VARIÁVEL; AGREGADOS GRAUDOS 12%, AGREGADOS MIUDOS 15%, DENSIDADE 1,5t/m³,	M³	3000	R\$ 101,56	R\$ 304.680,00

		APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO				
165	216957	PEDRA Nº 1 - (25mm); MALHA DE CORTE (mm). > 15.87 <25.4, DENSIDADE 1,5t/m³, APLICAÇÃO: CONCRETO ESTRUTURAL, PAVIMENTAÇÃO, PRÉ- MOLDADOS	M³	1500	R\$ 149,70	R\$ 224.550,00
166	451499	PISO INTERTRAVADO MODELO RETANGULAR NATURAL, COR GRAFITE, RESISTÊNCIA MINIMA DE 50 MPA, MEDINDO 100MM X 200MM X 60 MM	UN.	5.000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
167	470831	PÓ DE PEDRA	M³	50	R\$ 157,09	R\$ 7.854,50
168	396613	PORTA DE MADEIRA P/ VERNIZ SEMI-OCA 80CM	UND	30	R\$ 193,18	R\$ 5.795,40
169	404288	PORTA DE MADEIRA P/ VERNIZ SEMI-OCA 70CM	UND	30	R\$ 167,00	R\$ 5.010,00
170	631689	Porta metálica tipo veneziana, com largura de 0,80 m, destinada à ventilação permanente de ambientes	UND	30	R\$ 336,17	R\$ 10.085,10
171	214387	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA NBR 6627	PCT 1KG	130	R\$ 19,74	R\$ 2.566,20
172	238186	PREGOS PARA TELHADO (18 CM X 27 CM) GALVANIZADO – ARRUELA BORRACHA - 18 x 27. APLICAÇÕES: TELHAS DE FIBROCIMENTO; AÇO; ALUMÍNIO; FOLHA DE ZINCO COM ESPESSURA ATÉ 6 MM E PEQUENAS ONDAS ATÉ 39 MM	KG	20	R\$ 28,96	R\$ 579,20
173	344993	PROLONGADOR EXTENSÍVEL 3 MTS 1700	UND	20	R\$ 35,91	R\$ 718,20
174	347598	REJUNTE, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, APLICAÇÃO: REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES. SACO DE 1KG	EMB. 1KG	50	R\$ 7,53	R\$ 376,50
175	326198	Revestimento cerâmico tipo porcelanato para piso, de baixa absorção de água, alta resistência mecânica e ao desgaste, indicado para áreas internas e/ou externas, conforme especificação de projeto.	M²	500	R\$ 107,85	R\$ 53.925,00
176	305806	SERRA COPO 4" (102mm)	PÇ	20	R\$ 91,96	R\$ 1.839,20
177	472682	SINALIZADOR LED P/ CONE	PÇ	75	R\$ 88,73	R\$ 6.654,75

178	606892	TÁBUA PINUS 2,5 X 15 X 3 MTS – NBR 7190	UND	130	R\$ 17,51	R\$ 2.276,30
179	609325	TÁBUA PINUS 2,5 X 30 X 3 MTS – NBR 7190	UND	130	R\$ 33,52	R\$ 4.357,60
180	339737	TARRAXA P/ TUBO GALVANIZADO - REF.: T2C	PÇ	25	R\$ 108,29	R\$ 2.707,25
181	371966	TESOURA PARA CORTA VERGALHAO 36"	PÇ	50	R\$ 190,48	R\$ 9.524,00
182	378357	TESOURA PARA CORTE RETO DE CHAPA	UND	10	R\$ 38,17	R\$ 381,70
183	261037	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 3/4"	UND	20	R\$ 36,74	R\$ 734,80
184	633448	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO.	UND	20	R\$ 50,52	R\$ 1.010,40
185	307947	VARA DE FERRO 1/4" (6,3MM) COM 12 MTS - ABNT NBR 7480	UND	100	R\$ 26,52	R\$ 2.652,00
186	420183	VARA DE FERRO 3/16" (4,5MM) COM 12 MTS – ABNT NBR 7480	UN.	260	R\$ 15,00	R\$ 3.900,00
187	405512	VARA DE FERRO 3/8" (100MM) COM 12 MTS – ABNT NBR 7480	UN.	325	R\$ 55,81	R\$ 18.138,25
188	405511	VARA DE FERRO 5/16" (8MM) COM 12 MTS – ABNT NBR 7480	UN.	130	R\$ 40,10	R\$ 5.213,00
TOTAL ITENS AVULSOS						R\$ 1.567.419,70
TOTAL GLOBAL						R\$ 1.666.898,00

NOTAS:

➤ Em caso de divergência entre **CATMAT** e o **TERMO DE REFERÊNCIA** prevalece o descrito no termo de referência.

1.2 - DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 7.050, de 24 de Maio de 2023.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, neste caso será adotada a MODALIDADE PREGÃO.

1.3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, é uma **Autarquia municipal**, responsável pela distribuição de água no **Município de Três Rios**, Estado do Rio de Janeiro. Suas instalações possuem bases administrativas, Centros operacionais, Estações de Tratamentos, Estações de Captação e diversas elevatórias, os quais necessitam de reforma e manutenção. Além da execução de obras nas ruas onde se faz necessário construções e manutenções em calçadas, confecção de caixa de visita esgotamento sanitário, caixa de registro de rede de abastecimento de água e abrigo para bombas elevatórias. Dessa forma, essa **Autarquia** identificou a necessidade de aquisição de materiais aqui solicitados para a execução de obras de infraestrutura. A quantidade foi estimada com base no consumo do exercício anterior, assim como na projeção de atendimentos em um período de **12 (doze) meses**, conforme informações levantadas pelo **Departamento de Almoxarifado e Departamento de Engenharia**.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Três Rios, possui bases administrativas, Centros operacionais, Estações de Tratamentos, Estações de Captação e diversas elevatórias, os quais necessitam de reforma e manutenção.

Para a realização de obras de infraestrutura tanto nas instalações da Autarquia, quanto nas ruas do município, é necessário a realização do processo de compra dos referidos produtos, se tornando inviável a troca dos itens solicitados por outros que não estejam em conformidade com as descrições aqui indicadas no item 1.1 deste documento, garantindo assim a qualidade dos produtos solicitados e a excelência dos serviços oferecidos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO) - art. 6º, XXIII, “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**3.1 - Item constante no ETP:**

☒ Sim

☐ Não

Visando a entrega dos produtos para uso ao longo do ano e objetivando o bom desempenho e efetividade na execução de atividades relacionada, as soluções encontradas com maior custo benefício e maior facilidade de se encontrar no mercado, será de acordo com as especificações citadas no item 1.1 deste documento.

4 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “d” da Lei nº 14.133/2021.**4.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

☒ Sim

☐ Não

4.1.1 - Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços (art. 4º Decreto Municipal 7.144/2023).

☐ Quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas.

☒ Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa.

☐ Quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

☒ Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Municipal.

4.2 - Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☒ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item de bens de natureza indivisível (sem cota para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item de bens de natureza divisível (cota para ME/EPP). Percentual para aplicação do Art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006:

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. (Art. 49, II da Lei Complementar 123/2006).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública. (Art. 49, III da Lei Complementar 123/2006)

Justificativa:

O objeto da contratação é de **natureza divisível**, sendo possível o fornecimento parcial por diferentes fornecedores.

4.3 - Será admitida a participação de consórcios?☒ **(X) Não**☐ **() Sim****Justificativa:**

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “**de alta complexidade ou vulto**”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4.4 - Será admitida a participação de cooperativas?☒ **(X) Não**☐ **() Sim****4.5 - Será admitida a subcontratação?**☒ **(X) Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.**☐ **() É permitida a subcontratação parcial do objeto.****4.6 - Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ **() Não**☐ **(x) Sim****Justificativa:**

Os itens aqui especificados terão sua contratação por lote por se tratar de vários materiais do mesmo segmento e com a mesma finalidade o qual se altera apenas algumas das dimensões do produto. Tendo em vista que a compra dos materiais em lotes oferece uma série de benefícios tais como: Permite negociar melhores preços com os fornecedores, Economia de Tempo, Estabilidade no Suprimento, Planejamento de Produção, Redução de Custos Logísticos, Melhoria no Controle de Estoque, Negociação de Contratos, os quais contribuem para melhorar a eficiência operacional, mas também contribuir para a economia financeira e estratégica da Autarquia. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir materiais que no seu contexto geral, dos quais são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global. Destacando que tal aglutinação em nada impactará a competitividade do certame. Sobre este tema, podemos citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: “(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”. Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a

possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: " ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade. Como ocorre ao presente caso.

4.7 - Sustentabilidade:

4.7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, baseando-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.7.2 - Recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Garantir o correto armazenamento e manuseio dos produtos para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.

b) Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.8 - Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

(☒) Não.

(☐) Sim. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas descrita abaixo:

4.9 - Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(☒) Não

(☐) Sim

4.10 - Será exigido amostra do(s) produto(s) (art. 41, II da Lei 14.133/2021):

(☒) Não

(☐) Sim.

5 - Será exigida carta de solidariedade?

(☒) Não

(☐) Sim

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 6º, XXIII, “e”, e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

6.1 - Instrumento Contratual

(☒) Contrato

(☐) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

(☐) Autorização de Fornecimento

(☒) Ata de Registro

(☐) Empenho

(☐) Outro.

6.2 - Vigência (Contrato)

(☒) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data da assinatura da ATA de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

(☐) O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando OU o Estudo Técnico Preliminar.

6.3 - Vigência (Ata De Registro)

() Não se aplica

(X) O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 meses, contado da data de sua assinatura.

(X) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal nº14.133/21.

6.4 - Reajuste de Preços

(X) O preço a ser pactuado será fixo e reajustável inexistindo a possibilidade da adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira em que a periodicidade de aplicação seja inferior a 12(doze) meses, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do art. 2º, Lei Federal nº10.192/01.

(X) Em caso de prorrogação do prazo de vigência deste CONTRATO, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do acréscimo do valor contratual, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo a data base como a data do orçamento estimado da contratação, na forma do que dispõe o § 7º do art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e os artigos 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

6.5 - Forma de Fornecimento/Prazo de Entrega

() Integral

(X) Parcelado

() Continuado

Até **5 (cinco)** dias corridos para os itens 165 e 166. Para os demais itens, até **30 (trinta) dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Justificativa:

Os materiais **pedra brita graduada e pedra brita nº 1** possuem consumo contínuo e são essenciais para a execução dos serviços. Devido à limitação de espaço para armazenamento, não é possível manter grandes estoques, tornando necessário um prazo de entrega reduzido de **5 (cinco) dias corridos** para garantir o abastecimento e a continuidade das atividades. Os demais itens, por apresentarem menor necessidade de reposição imediata, poderão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos**.

6.6 - Bens perecíveis

(X) Não

() Sim. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.7 - Garantia do produto, manutenção e assistência técnica

() Não

(X) Garantia

() Assistência técnica

() Manutenção

Especificar condições:**1 – Garantia**

➤ O prazo de garantia é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**.

➤ **A CONTRATADA** deverá garantir que os produtos a serem fornecidos estarão livres de quaisquer defeitos, sem nenhuma violação nas suas embalagens, sem defeitos de fabricação, atendendo as validades e contendo as informações necessárias nas embalagens, conforme recomendado, mantendo assim a integralmente as condições de serviços especificadas.

➤ Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos de fábrica ou de qualidade do produto, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação por parte da contratante.

➤ Todos os produtos deverão constar em suas embalagens ou rótulos descrições e especificações em Português.

➤ **A CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, possuir e comprovar no ato da licitação, por meio de documentação oficial emitida pelo fabricante, ser representante do produto e ter condições de prestar o serviço de garantia mínima no prazo em que a validade do produto esteja vigente, com substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou má qualidade sem ônus para o **SAAETRI**.

➤ **A CONTRATADA** deverá considerar no valor global de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento de eventuais materiais cobertos pela garantia.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1 - Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos do Decreto Municipal nº 7.050/2023. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Gestor:

Nome: Antero Queiroga Lima
Cargo: Chefe do Departamento de Obras
Matrícula: 423

Fiscal:

Nome: Bruno Valle de Vasconcellos
Cargo: Supervisor do Almoxarifado
Matrícula: 598
E-mail: almoxarifado@saaetri.com.br

7.1.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que determinarão o que for necessário para regularização de

faltas ou defeitos, nos termos do **artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.050/2023.**

7.1.2 - As decisões que ultrapassarem a competência do **gestor do contrato** deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

7.1.3 - A gestão administrativa do contrato decorrente deste TR caberá a servidor designado formalmente pela **Secretaria Requisitante**, ficando o seu titular como corresponsável.

7.1.4 - A fiscalização do contrato decorrente deste TR caberá a servidor designado formalmente pela **Secretaria Requisitante**, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria.

7.1.5 - Aos servidores designados para a “**Gestão e Fiscalização do Contrato**”, as atribuições são definidas pelo **Decreto Municipal nº 7.050, de 24 de maio de 2023.**

7.1.6 - Ficam reservados ao **Contratante** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Contratante** ou modificação da contratação.

7.1.7 - A **Contratada** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **Gestão e Fiscalização**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.1.8 - A existência e a atuação da **Gestão e da Fiscalização** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **Contratada**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Contratante** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **Contratada**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Contratante** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

e) Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.**

f) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

g) Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

h) Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

i) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) O **CONTRATANTE** terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do **art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) O Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3.1 São obrigações do CONTRATADA:

a) A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato ou Instrumento Equivalente, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Não contratar, durante a vigência do Contrato, Instrumento Equivalente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do **art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**.

h) Manter a regularidade junto ao **SICAF**.

i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certificado de Regularidade do **FGTS**; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

k) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

l) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

n) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021](#).

q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

8 - COMISSONAMENTO E TRANSPORTE

a) O transporte será feito por conta e risco da **CONTRATADA**, cabendo à mesma também as operações de descarga e manuseio do material no destino, e a responsabilidade dos danos que possam ocorrer nessas operações.

b) Caso o material não atenda aos critérios mínimos de desempenho, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de rejeitar o mesmo.

c) O produto deverá ser preparado convenientemente para despacho, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** a sua integridade até o local de entrega.

d) A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte até o local de entrega indicado pela **CONTRATANTE**. A responsabilidade compreende todos os custos referentes ao transporte, inclusive com a contratação do respectivo seguro para a locomoção.

e) O fornecimento deverá contemplar a embalagem adequada, protegida contra danos em sua estrutura e transporte (frete e seguros), assim como as operações de entrega no local.

f) Os produtos de higiene devem ser transportados em baú, ou sider, e os mesmos não devem ter nenhum furo, pois, se estiver chovendo, a água pode penetrar e comprometer a integridade do produto, principalmente se possuir embalagem de papel ou se o produto reagir ou dissolver em contato com a água, como sabonete.

g) Vedar completamente as embalagens para evitar avarias. Principalmente os produtos que com o contato direto com a água pode comprometer a eficácia e a durabilidade do produto.

h) O transporte de produtos de higiene não pode ser feito em caminhão aberto por causa dos riscos de molhar. Já os produtos de limpeza podem ou não ser empilhados, respeitando a altura máxima de empilhamento para os produtos de limpeza, quando os mesmos correm o risco de estourar. Se o produto não está sujeito a esse risco, então não há um limite preciso para o empilhamento.

i) De modo geral, manter uma boa proteção da carga contra fatores externos, principalmente variações de temperatura e os efeitos da umidade, e a maximização do volume transportado.

j) LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO SAAETRI

Endereço: AVENIDA PREFEITO SAMIR NASSER, Nº 501 – VILA ISABEL

CEP: 25.812-461

Telefone: (24) 2251-6971

Horário de funcionamento: SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DE 07:00 ÀS 16:00 HORAS.

k) Fornecer os materiais contratados, de acordo com as condições e demais especificações deste termo e seus anexos.

l) Substituir, obrigatoriamente, qualquer material que esteja fora das especificações, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sendo os custos decorrentes dessa substituição pagos pela contratada;

9 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021

9.1 - Prazos

- Prazo de recebimento provisório do objeto: **5 (cinco) dias corridos.**
- Prazo de troca de bens rejeitados: **10 (dez) dias úteis.**
- Prazo de recebimento definitivo do objeto: **05 (cinco) dias úteis.**
- Prazo de Liquidação: até **15 (quinze) dias úteis** para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, **conforme Decreto Municipal nº 7.182 de 31/01/2024.**
- Prazo de pagamento: até **20 (vinte) dias úteis** para pagamento, a contar da liquidação da despesa, **conforme Decreto Municipal nº 7.182 de 31/01/2024.**

9.2 - Recebimento:

➤ O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, no prazo máximo acima, nos termos do **art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.**

➤ Recebidos provisoriamente o(s) bem(ns), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;

➤ Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo acima, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

➤ Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

➤ Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

➤ O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE/ Setor Requisitante do ÓRGÃO CONTRATANTE, art.140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e manual(ais) do usuário e assistência técnica (se necessário). (adaptar ao caso concreto).

➤ O aceite/aprovação dos produtos pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

➤ O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previamente estabelecido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021:

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na forma de:

(X) PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item/ lote;

() PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto;

() PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Justificativa _____

- () PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL om adoção do critério de julgamento pelo maior desconto. Justificativa _____
- () CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;
- () CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pela melhor técnica ou conteúdo artístico;
- () CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pela técnica e preço;
- () CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo maior retorno econômico.
- () CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto;

10.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não será exigido, pois trata-se de itens de baixo vulto, com pronta entrega.

10.3 - Qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

(X) Apresentar no mínimo **01 (um)** atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto pertinente e compatível ao especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA**, com clara menção do fornecimento bem sucedido, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa:

A exigência do atestado se faz necessário para que se comprove o fornecimento de objeto de forma satisfatória, garantindo assim a comprovação de aptidão para desempenho de atividade com o objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica. Além de garantir a qualidade do produto e a confiabilidade da sua fabricação, armazenamento e entrega do material solicitado.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021**11.1 - O custo estimado total da contratação constará anexo:**

- () Não
- (X) Sim

11.2 - A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

- () Não
- (X) Sim

11.3 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- () Não
- (X) Sim. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 6º, XXIII, “j”, da Lei nº 14.133/2021

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha de Despesa
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.30.00	000	1093

13 - DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

Todos os órgãos integrantes da Administração Direta deverão seguir expressamente o modelo padrão definido pelo **Decreto Municipal nº 6966 de 02 de janeiro 2023**, especialmente no que se refere à cláusula obrigatória a ser inserida em todos os instrumentos de ajuste pactuados, na forma estabelecida: As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de **Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos **arts 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)** às quais se submeterá o fornecimento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da **ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados**.

A CONTRATADA (ou Contratado/Fornecedor/Conveniado/Parceiro) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento prévio, indispensáveis ao próprio fornecimento, esta será realizada após prévia aprovação do **SAETRI**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados no fornecimento do(s) item(ns) especificado(s) no instrumento contratual, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão do instrumento contratual serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto, inadequado ou ilícito, tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do instrumento contratual ou o **SAETRI** está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do **SAETRI**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do fornecimento do objeto do instrumento contratual, no tocante a dados pessoais.

A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias pelo **SAAETRI** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao **SAAETRI**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, e os disponibilizando em caráter permanente para exibição ao **SAAETRI**, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos que tem acesso e que são de titularidade do **SAAETRI**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do instrumento contratual.

A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do instrumento contratual, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao **SAAETRI** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Encerrada a vigência do instrumento contratual ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **SAAETRI** e, no prazo **180 (cento e oitenta) dias**, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e/ou sensíveis e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) ficando obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias físicas e digitais que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, salvo quando a **CONTRATADA** tenha, por obrigação legalmente anuída do **SAAETRI**, que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não será permitida manter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do instrumento contratual, após o encerramento do mesmo.

A CONTRATADA que descumprir nos termos da **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)** suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no instrumento contratual ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo **SAAETRI** para as finalidades pretendidas no instrumento contratual.

A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a **SAAETRI** para os assuntos pertinentes à **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)** suas alterações e regulamentações posteriores.

A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo **SAAETRI**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a **Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**.

O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações aqui descritas permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **SAAETRI**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

O não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui descritas sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

14 - SANÇÕES

14.1 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

14.1.1 - A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima ou pessoa por quem ele delegar, do órgão ou entidade.

14.1.2 - A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2 - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

14.2.1 - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.2.2 - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.2.2.1 - Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

14.3 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

14.3.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no **inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.3.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

14.3.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

14.3.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.3.5 - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.3.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

14.3.6.1 - Considera-se inexecução total do contrato:

14.3.6.1.1 - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

14.3.6.1.2 - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3.6.2 - Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

14.3.6.2.1 - Será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, para o descumprimento do contrato;

14.3.6.2.2 - A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do gestor do contrato e autoridade máxima.

14.3.6.2.3 - Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.

14.3.6.2.4 - Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de **10 (dez) dias** para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

14.3.6.3 - A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Três Rios**, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.

14.3.6.4 - A sanção de que trata o caput deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos **Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública** no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a **Administração Pública Direta e Indireta da cidade de Três Rios**.

14.4 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

14.4.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.4.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.4.5 - Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

14.4.5.1 - A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento, quando couber, à órgãos superiores, para atuação no âmbito das respectivas competências.

14.4.5.2 - A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios**, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

14.5 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

14.5.1 - Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

14.5.2 - O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

14.6 - A multa será recolhida em percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial

14.6.1 - Para as infrações previstas nos subitens **14.3.1, 14.3.3 a 14.3.6, 14.3.6.1.1 e 14.3.6.1.2**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante.

14.6.2 - Para as infrações previstas nos subitens **12.4.1 a 12.4.5**, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante.

14.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8 - A multa de que trata o caput poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

14.9 - A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.10 - A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

Três Rios, 08 de abril de 2026.

Elaborado por:

ANTERO QUEIROGA LIMA
Matrícula 423
Chefe do Departamento de Obras

Encaminhado e Aprovado por:

Bruno Valle de Vasconcellos Matrícula 598 Supervisor do Almoxarifado	Luciano de Miranda Mascarenhas Matrícula 723 Diretor do SAAETRI
--	---

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 930220-9/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1736/2026

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, em um período de 12 (doze) meses, para aquisição de itens que serão utilizados pelo SETOR DE OBRAS, sendo materiais para reparos, manutenções e obra de infraestrutura, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por (cargo), RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, **apresentar Proposta de Preços ao Edital do Pregão Eletrônico nº 930220-9/2026**, conforme segue:

O valor total é de R\$ ---- (valor por extenso)						
	Descrição	Unidade	Quant.	Marca/ Fabricante/ Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	Descrição do TR					

PREÇO:

O preço total ofertado para esta proposta de preços é de R\$ (valor por extenso).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Pregão Eletrônico acima referido.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico acima referido.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

1. **Declaramos** que aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. **Declaramos** para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº (Sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato/ou documento equivalente.**

3. **Declaramos** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ata de registro de preços/contrato/ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:**Telefone:**

4. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5. Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da ata de registro de preços/contrato/ou documento equivalente, referente ao Pregão Eletrônico nº 930220-9/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e na ata de registro de preços/contrato.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/CNPJ)

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 930220-9/2026
PROCESSO Nº 1736/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 412, Centro, na cidade de Três Rios, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.754.247/0001-39, neste ato representado pelo Sr. LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS, na qualidade de DIRETOR, nomeado(a) pela Portaria nº 1.392/2025/GP, publicada no BIO 2.196, do dia 05 de novembro de 2025, portador da matrícula funcional nº XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 930220-9/2026**, publicada no de/...../2026, processo administrativo nº 1736/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.050, de 24 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 7.424, de 18 de Junho de 2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição dos itens constantes do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 1736/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:						
CNPJ:						
Endereço:						
Contatos:						
Representante:						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.2A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 412, Centro, na cidade de Três Rios, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.754.247/0001-39;

3.2Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

4.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2Mantiverem sua proposta original.

5.4.3Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Termo de Referência**, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 Em caso de prorrogação do prazo de vigência desta ATA, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá o FORNECEDOR fazer jus ao reajuste do acréscimo do valor contratual, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo a data base como a data do orçamento estimado da contratação, na forma do que dispões o § 7º do art. 25, da Lei 14.133/2021 e os arts. 2º e 3º da Lei 10.192/2001.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência e no Edital**.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1.1 A gestão da Ata de Registro de Preços decorrente deste termo caberá ao(a) servidor(a), conforme tabela abaixo, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, ficando o titular do referido órgão como corresponsável.

Gestor:

Nome: Antero Queiroga Lima
Cargo: Chefe do Departamento de Obras
Matrícula: 423

10.1.2 A fiscalização da contratação caberá ao(a) servidor(a), conforme tabela abaixo, e sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria.

Fiscal:

Nome: Bruno Valle de Vasconcellos
Cargo: Supervisor do Almoxarifado
Matrícula: 598
E-mail: almoxarifado@saaetri.com.br

11.DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) às quais se submeterá o objeto, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

11.2A CONTRATADA (ou Contratado/Fornecedor/Conveniada/Parceiro) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento prévio, indispensáveis ao objeto, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado no instrumento contratual, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão desta ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (ROLE BASED ACCESS CONTROL) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

11.3A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não

previsto, inadequado ou ilícito, tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da ata ou o CONTRATANTE está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto desta ata, no tocante a dados pessoais.

11.4A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias pelo CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

11.5A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, e os disponibilizando em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos que tem acesso e que são de titularidade do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução da presente ata.

11.6A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

11.7A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta ata, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

11.8A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.9 Encerrada a vigência da ata ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, no prazo 180 (cento e oitenta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e/ou sensíveis e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) ficando obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias físicas e digitais que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, salvo quando a CONTRATADA tenha, por obrigação legalmente anuída do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não será permitida manter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, após o encerramento da ata.

11.10 A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS para as finalidades pretendidas nesta ata.

11.11 A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores.

11.12 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

11.13 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.14 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO “A” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-----

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade